



Projeto de lei 010/2022

DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Institui a Semana MUNICIPAL Da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.”, para que seja apreciado pelo Plenário.”

O Vereador da Câmara de Vereadores de Tabai/RS, Fabiano Capitanio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe a essa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de TABAI, a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorada, anualmente, de 21 à 28 de agosto passando a fazer parte do calendário de eventos do município.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência constituirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos - científicos e médicos que visem a inclusão social e o bem estar destas pessoas, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação por com vistas à inclusão social dos mesmos.

Art. 3º A organização e programação a serem realizadas no município durante a semana ficarão a cargo das secretarias Municipais da Educação, Desenvolvimento Turismo e Cultura, Saúde e Assistência Social, as quais deverão envolver a Associação de Pessoas com Deficiência do município, na elaboração e condução dos eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joaquim dos Reis, 13 de junho de 2022.

Fabiano Capitanio de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa, tem por objeto sensibilizar o governo e a comunidade em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para as necessidades específicas desse segmento populacional, tanto para a definição de políticas públicas, quanto para o combate ao preconceito e à discriminação.

Vale ressaltar que o reconhecimento de nossa sociedade, e de uma maneira geral de todo o mundo, de que a pessoa com deficiência deve merecer ações e serviços por com vistas a minorar as suas dificuldades, vem crescendo de forma emergente.

TABAI, a SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, onde estão programadas diversas atividades de conscientização, formação, integração e lazer.

Assim, pelos motivos acima elucidados e certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, pois desta forma estarão colaborando com o combate ao preconceito e inclusão social das pessoas portadoras de deficiência.

Plenário Joaquim dos Reis, 13 de junho de 2022.

Fabiano Capitanio de Oliveira